



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

DECRETO N.º 395, DE 22 DE SETEMBRO 2022.

Abre crédito adicional suplementar no limite de R\$10.000,00 e dá outras providências.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.367 de 26/11/2021, e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente:

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 10.000,00
08.002.0008.0244.0012.2112 - Proteção Social Básica	R\$ 10.000,00
3.3.90.0.3.00.0000 - Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

Art. 2.º Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) no correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de setembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

JANINE DE ABREU BENTO

Secretária de Administração Interina

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 22/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022